



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2017.20.02.002

1 - ABERTURA:

Por ordem da Ilma. Senhora Secretária de Saúde do Município de Baturité, Estado do Ceará, Sra. Cláudia do Carmo Ricarte Coelho, é instaurado nesta data o presente processo de **Inexigibilidade de Licitação**, visando à **Prestação de serviços de consultas e exames oftalmológicos em pacientes da 4º Microrregião de Saúde, Programação Pactuada Integrada – PPI, junto a Secretaria de Saúde do Município de Baturité/Ce**, em conformidade com o Projeto Básico em anexo e considerando os termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

2- DA JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 2017.20.02.002, consiste na contratação da **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LP LTDA - ME**, inscrito sob o CNPJ nº. 10.673.476/0001-47, com sede à Rua São Paulo, 757, Centro - Baturité-CE, para **Prestação de serviços de consultas e exames oftalmológicos em pacientes da 4º Microrregião de Saúde, Programação Pactuada Integrada – PPI, junto a Secretaria de Saúde do Município de Baturité/Ce**.

O presente processo visa a contratação da empresa supracitada para realização de exames e consultas oftalmológicas para pessoas carentes. E considerando que um dos principais serviços oferecidos pelas unidades de saúde são as consultas médicas, faz-se necessária essa contratação para atender a demanda, visando a complementação à rede assistencial de saúde do Município de Baturité.

Os exames e consultas oftalmológicas a serem realizados visam o atendimento da população carente nos acolhimentos de Saúde com recursos oriundos do SUS – Sistema Único de Saúde.

O valor da possível contratação alcança o montante mensal estimado R\$ 13.996,08 (TREZE MIL, NOVECENTOS NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), e valor estimado total de R\$ 139.960,80 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), até 31 de Dezembro de 2017.

Este procedimento requer inexigibilidade de licitação, haja vista que só existe uma Clínica credenciada pelo SUS no município de Baturité, apta a realizar tais serviços, conforme Declaração emitida pela 4ª Coordenadoria Regional da Saúde – CRES/BATURITÉ, que comprova a exclusividade da CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LP LTDA – ME com oferta aos 08 (oito) municípios que compõem a 4ª Microrregião de Saúde.

Desta forma, a contratação in caso enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o caput art. 25, da Lei nº. 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo,